Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 599

de 08 de setembro de 1992.

Dispõe sobre liberação de lotes inalienáveis vinculados do loteamento denominado "Jardim Mirian-II".

ORLANDO CORRÊA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a empresa Barros - Empreendimentos Imobiliários Ltda. executou no loteamento denominado "Jardim Mirian - II" os equipamentos de colocação de guias e execução de sarjetas e galerias de águas pluviais; execução de rede distribuidora de água potável e rede coletora de esgoto sanitário, em condições regulares atestadas pela fiscalização da Prefeitura, de acordo com as letras "a" e "b" do art. 3º do Decreto-Municipal nº 581, de 30 de janeiro de 1992.

Considerando o requerimento nº 866/92, protocolado em 28 de agosto de 1992 pela empresa Barros - Empreendimentos Imobiliários Ltda,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam liberados, e desvinculados de inalienabilidade, para os devidos efeitos legais, os lotes de 1 (um) a 18 (dezoito) das quadras "A" e "B", mencionados no art. 4º do Decreto Municipal nº 581, de 30 de janeiro de 1992, do loteamento denominado "Jardim Mirian - II", pertence à empresa Barros - Empreendimentos Imobiliários Ltda., situada nesta cidade de Pradópolis, SP.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 08 de setembro de 1992.

Orlando Corrêa da Silva Ometto
= Prefeito Municipal =

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clóvis Bronzati
Secretário